

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

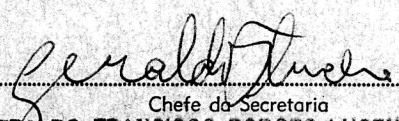
Dia 13-7-71
Hora 13,40

PROC. N.º 349/71

JUIZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos (5) dias do mês de julho do ano de 1.971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO autúo a presente reclamação apresentada por ODEJIL PEGUERINO contra AMANTINO PAULO DE OLIVEIRA


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, salários.



2
987

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 349, 71
Em 5, 7, 71

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos cinco dias do mês de julho de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, ODEJIL PEGUERINO

Cortador de mato (Profissão) anasiado (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)

Capelinha, neste portador da C.P. — N.º Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

AMANTINO PAULO DE OLIVEIRA (Reclamado) AGRICOLA (Atividade)

domiciliado n.º a Passo da Amora, logo adiante da ingrejinha, nos eucálipos (Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 22/2/71 e foi despedido sem justa causa em 4 de julho corrente.

Reclama:

Aviso prévio	Cr\$	55,68
13º salário - 4/12	Cr\$	69,60
Férias - 4/12	Cr\$	46,40
Salários	Cr\$	<u>40,50</u>
T O T A L	Cr\$	212,18

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 13, às 13,40 horas, podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas té o número de três se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

ODEJIL PEGUERINO
RECLAMANTE

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



UNITA DE CONQUISTA E ORGANIZACAO

TRATADO DE VIOLENÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação ao recdo, através do sr. Of. De justiça Dou fé.

Montenegro, 5 de 7 de 71

Geraldo Lucena
Chefe de Secretaria

GERALDO F. B. LUCENA

Antônio P. Oliveira

.....	52,68
.....	46,40
.....	40,50
.....	81,58

... e reclamante... 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100

GERALDO F. B. LUCENA

SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 349/71

NOTIFICAÇÃO

SR. AMANTINO PAULO DE OLIVEIRA - Passo da Amora - neste.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ODEJIL PECUERINO

Reclamado AMANTINO PAULO DE OLIVEIRA

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua DR FLÔRES ESQUINA F FERRARI = NESTA, nº....., no dia treze (13 do mês de julho, às treze e quarenta (13,40 horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.
Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 5 de julho de 19..... 71

08-7-71, às 16:00hs.

*Paula Elizabete Paula de Oliveira
(filha)*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA



4
S/A


PROCESSO N.º 349/71.

Aos treze (13) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, às 13,50 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Rgs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ODEJIL PEGUERINO, reclamante e AMANTINO PAULO DE OLIVEIRA, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo Aviso prévio, 13º salário, férias e salários. Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: a reclamado paga ao reclamante, neste ato, a importância de Cr\$ 60,00, contra plena e geral quitação; o reclamado também dá quitação sobre qualquer adiantamento ou fornecimento feito ao reclamante. A Junta homologou. Custas, Cr\$ 6,00, pelo reclamante, dispensadas. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

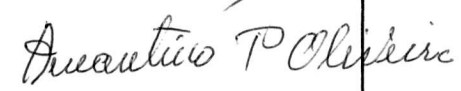

CARLOS EDMUNDO BLAETH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES



reclamante


Reclamado


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

ARQUIVADO

E-13-7-71

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 123456789

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 123456789

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 123456789